



## MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

### TERMO ADITIVO Nº 04

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E UPGRADE DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA E GERENCIAMENTO SEGURO DA INFORMAÇÃO EM AMBIENTE CORPORATIVO.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação, o Senhor **FERNANDO ANDRÉ COELHO MITKIEWICZ**, portador da Carteira de Identidade n.º MG7360058, expedida pela SSP/MG e do CPF n.º 030.360.046-29, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 983, de 30 de janeiro de 2019, publicada no DOU em 30 de janeiro de 2019, e a empresa **FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.647.012/0001-66, sediada na SIA TRECHO 03, lote 990, Edifício Itaú – Guará, Brasília/DF, CEP 71.200-030, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO LIMA MIRANDA**, portador da carteira de identidade nº 1.828.256, expedida pela SSP/DF, portador do CPF/MF nº 707.868.101-06, tendo em vista o que consta no **Processo nº 50000.009792/2016-21**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, na Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, da SLTI/MP, e na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MP, e suas alterações, celebram o presente termo aditivo, decorrente da Pregão nº 08/2016-MTPA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - A prorrogação do contrato nº 17/2016-MINFRA por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2020 até 26/12/2021, conforme faculta a sua Cláusula Segunda do referido instrumento contratual, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;

II – O acréscimo de 5,15% (cinco vírgula quinze por cento) ao valor global inicial do contrato, referente ao aumento de 40 unidades ao item 7 (Solução Remota de Monitoramento e Gerência da Segurança), passando de 30 para 70 unidades; e

III – A supressão de 51,46% (cinquenta e um vírgula quarenta e seis por cento) ao valor global inicial do contrato, referente a:

III.I – redução de 627 unidades ao item 1 (Solução de Proteção de Estação de Trabalho, Servidores e Mensageria), passando de 2.627 para 2.000 unidades;

III.II – exclusão completa do item 5 (Solução de Conformidade e Gerenciamento de Legados), composta por 2.627 unidades;

III.III – exclusão completa do item 6 (Proteção de Dados em Servidores Críticos), composta por 35 unidades; e

III.IV – redução de 627 unidades ao item 8 (Solução para Prevenção de Ataques Direcionados), passando de 2.627 para 2.000 unidades.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em razão do acréscimo e supressão dos itens indicados na Cláusula Primeira, o valor total anual da contratação passará de R\$ 1.795.554,60 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) para **R\$ 1.041.124,10 (um milhão, quarenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e dez centavos)**, conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	Produto	Métrica	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Solução de Proteção de Estação de Trabalho, Servidores e Mensageria	Endpoint	Usuários	97,02	2.000	194.040,00
		SEPM (Symantec Endpoint Protection)				
		SMG (Symantec Messaging Gateway)				
7	Solução Remota de Monitoramento e Gerência da Segurança	MSS (Symantec Managed Security Services)	Servidores	2.882,63	70	201.784,10
8	Solução para Prevenção de Ataques Direcionados	ATP (Symantec Advanced Threat Protection)	Usuários	322,65	2.000	645.300,00
<b>TOTAL:</b>						<b>1.041.124,10</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços objeto do presente termo aditivo está estimada em **R\$ 1.041.124,10** (um milhão, quarenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e dez centavos) para 12 (doze) meses, correndo à conta de créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual n.º 13.978, de 17/01/2020, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2020NE800032, de 15/12/2020, Programa de Trabalho: 26122003220000001, Fonte: 0144000000, natureza da despesa: 339040, no valor de R\$ 1.041.124,10 (um milhão, quarenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e dez centavos) para 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único** – As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o **§ 4º do art. 30 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, terá 10 (dez) dias para apresentar a garantia contratual ou a sua prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 17/2016-MINFRA, de 26/12/2016, não modificadas no todo ou em parte pelo presente termo aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo entrará em vigor na data de **27/12/2020**.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

E, por assim estarem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente instrumento.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FERNANDO ANDRÉ COELHO MITKIEWICZ**

Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação  
CONTRATANTE

**GUSTAVO LIMA MIRANDA**

Representante da Contratada  
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO LIMA MIRANDA, Usuário Externo**, em 16/12/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando André Coelho Mitkiewicz, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação**, em 16/12/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3538352** e o código CRC **74D3CC17**.



Referência: Processo nº 50000.009792/2016-21



SEI nº 3538352

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa

Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)